



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 174 • São Paulo, sexta-feira, 15 de setembro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.821, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão dos serviços metropolitanos de transporte coletivo regular de passageiros, sobre pneus, na Região Metropolitana de São Paulo - RMSP, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de licitação, na modalidade de concorrência internacional, para concessão dos serviços metropolitanos de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade, na Região Metropolitana de São Paulo - RMSP.

Parágrafo único - Os serviços a que se refere o "caput" deste artigo dividem-se em cinco áreas de operação delimitadas conforme Anexo Único deste decreto.

Artigo 2º - A licitação referida no artigo 1º deste decreto observará os seguintes parâmetros:

I - o objeto da concessão abrangerá:

a) operação dos serviços de transporte coletivo metropolitano de passageiros, por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade, do sistema regular (comum, seletivo e especial), atuais e que vierem a ser implantados durante o prazo de vigência da concessão;

b) operação, manutenção e conservação da infraestrutura dos serviços de que trata a alínea anterior, atual e que vier a ser implantada, inserida na área de operação da concessão;

c) investimentos adicionais, assim considerados aqueles necessários à expansão, modernização ou aperfeiçoamento dos serviços de que trata o artigo 1º deste decreto e sua respectiva infraestrutura;

d) implantação, operação, manutenção e gestão, em coparticipação com os demais concessionários ou delegatários, do sistema de arrecadação e bilhetagem do transporte metropolitano do Estado de São Paulo, na forma a ser estabelecida no edital de licitação;

II - o prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, contado da emissão da primeira ordem de início dos serviços, vedadas prorrogações automáticas;

III - a tarifa pública será fixada pelo Poder Concedente, assim como os critérios e a periodicidade de sua atualização e as condições de sua revisão, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes;

IV - o critério de julgamento da licitação será o de maior valor percentual de desconto oferecido sobre a tarifa de remuneração constante da grade tarifária apresentada no respectivo edital;

V - será exigida garantia contratual para a prestação do serviço adequado;

VI - será admitida a participação no certame de sociedades empresárias, fundos de investimentos e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio, desde que a natureza e o objeto delineados em seus estatutos constitutivos, respeitadas as leis e demais normativas aplicáveis, sejam compatíveis com as obrigações e atividades atinentes à concessão;

VII - será permitida a constituição de consórcio, nos termos do artigo 278 da Lei federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou de Sociedade de Propósitos Específicos - SPE, sob a forma de sociedade por ações e de acordo com a legislação brasileira, com a finalidade única de explorar o objeto da concessão e de participar da entidade responsável pelo sistema de arrecadação e de bilhetagem do transporte metropolitano do Estado de São Paulo, vedada a prática de quaisquer atos estranhos ao seu objeto social;

VIII - será admitida a oferta, pela concessionária, de créditos e receitas decorrentes do contrato a ser firmado como garantia de financiamentos obtidos para os investimentos necessários, nos termos do disposto nos artigos 29 e 30 da Lei nº 7.835, de 8 de maio de 1992;

IX - serão admitidas, mediante prévia e expressa autorização do Poder Concedente, fontes acessórias de receita, por meio da exploração de projetos associados compatíveis com o objeto da concessão e com os princípios que norteiam a Administração Pública;

X - poderão ser contratados terceiros, por conta e risco da concessionária, para o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 9º da Lei nº 7.835, de 8 de maio de 1992, desde que isso não implique transferência da prestação do serviço público concedido, oneração de seu custo ou detrimento de sua qualidade.

XI - a concessão será gerenciada pelo Poder Concedente ou por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta com atribuição específica na matéria, mediante designação do Secretário dos Transportes Metropolitanos.

Artigo 3º - Fica o Secretário dos Transportes Metropolitanos autorizado a expedir normas complementares com a finalidade de detalhar diretrizes específicas do procedimento licitatório a que se refere o artigo 1º deste decreto, observados o Plano Integrado de Transportes Urbanos - PITU 2025 e a deliberação do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização que recomendou a aprovação da modelagem final do Projeto "Concessão Ônibus RMSP".

Artigo 4º - As permissões atualmente existentes extinguem-se automaticamente na medida em que os novos contratos de concessão sejam firmados e iniciada a operação pela concessionária.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Clodoaldo Pelissioni

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de setembro de 2017.

ANEXO ÚNICO

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 62.821, de 14 de setembro de 2017
COMPOSIÇÃO DAS ÁREAS DE OPERAÇÃO

A Área 1 corresponde à região compreendida entre os municípios de Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista e São Paulo.

A Área 2 corresponde à região compreendida entre os municípios de Barueri, Cajamar, Caieiras, Carapicuíba, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba e São Paulo.

A Área 3 corresponde à região compreendida entre os municípios de Arujá, Guarulhos, Mairiporã, Santa Isabel e São Paulo.

A Área 4 corresponde à região compreendida entre os municípios de Biritinga Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Suzano e São Paulo.

A Área 5 corresponde à região compreendida entre os municípios de Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e São Paulo.

DECRETO Nº 61.892, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Retificação do D.O. de 31-3-2016

No anexo leia-se como segue e não como constou:

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 61.892, de 30 de março de 2016

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	MIRIA LINO	18.484.072-7	CQE	QSF

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 14-9-2017

Designando:

com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei 5.208-86, e nos termos do art. 14 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Dec. 25.952-96, Gerd Sparovek, RG 7.755.033-X, para exercer a função de Presidente da aludida Fundação, em complementação ao mandato de Eduardo Soares de Camargo que, na oportunidade, fica dispensado;

com fundamento no art. 16 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Dec. 25.952-96, Walter Tesch, RG 098.629/SSP/DF, para exercer a função de Diretor Executivo da aludida Fundação, em complementação ao mandato de Eduardo Soares de Camargo, RG 7.151.972-5, que, na oportunidade, fica dispensado.

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da 21ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Est. 9.361-96

Data: 14-9-2017

Local: Salão dos Conselhos, Palácio dos Bandeirantes.

Conselheiros

Presidente: SAULO DE CASTRO ABREU FILHO - Secretário de Governo, ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, HÉLCIO TOKESHI, Secretário da Fazenda, RICARDO TOLEDO SILVA, Secretário Adjunto de Energia e Mineração, representante indicado pelo Secretário JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES, PABLO ANDRES FERNANDEZ UHART, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, representante indicado pelo Secretário de Planejamento MARCOS ANTONIO MONTEIRO.

Convidados

KARLA BERTOCCO TRINDADE - Subsecretária de Parcerias e Inovação, MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Presidente da Companhia Energética de São Paulo - CESP, MARIO ENGLER PINTO JÚNIOR, Diretor Presidente da CPP, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Diretor Econômico-Financeiro da CPP, ANTONIO ROGÉRIO SOARES FERREIRA e RODRIGO MACHADO MOREIRA SANTOS, representantes dos assessores contratados pelo Estado de São Paulo.

Assunto: Processo de alienação do controle acionário da CESP - Edital de Licitação SF Nº 001/2017.

Uma vez reunidos, o Presidente do CDPED, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, procedeu à abertura da reunião e passou a palavra ao Secretário da Fazenda, HÉLCIO TOKESHI, que expôs aos demais conselheiros o andamento do processo desde a publicação do edital e submeteu à ponderação dos demais conselheiros os seguintes fatores:

•A grande ampliação do conjunto de ativos de infraestrutura em oferta no mercado;

•A pertinência, colhida junto a interessados no processo de privatização da CESP, de eventuais ajustes que busquem elevar a competitividade do leilão, sem prejuízo aos atuais acionistas;

Diante das ponderações apresentadas, os Conselheiros deliberaram suspender o certame pelo prazo necessário à avaliação sobre a pertinência de eventuais ajustes. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CDPED, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, ISADORA CHANSKY COHEN, lavei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO

HÉLCIO TOKESHI

JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES

PABLO ANDRES FERNANDEZ UHART

RICARDO TOLEDO DA SILVA

ISADORA CHANSKY COHEN

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Convênio

Processo: 553544/2017

CONVÊNIO: 195/2017

PARECER JURÍDICO: 481/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BARRINHA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de Iluminação Pública no entorno do lago no Parque Ecológico Municipal, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, entre a Ruas dos Andradas, Área da FEPASA e área particular, Vila Recreio, Município de Barrinha, conforme projeto às fls. 11/32.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 143.929,64, dos quais R\$ 105.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-09-2017

Processo: 728933/2017

CONVÊNIO: 196/2017

PARECER JURÍDICO: 480/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BARRINHA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 2.070,00 m² de pavimentação asfáltica e 1.807,05 m² de recapeamento asfáltico no entorno do lago no Parque Ecológico Municipal, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, entre a Ruas dos Andradas, Área da FEPASA e área particular, Vila Recreio, Município de Barrinha, conforme projeto às fls. 11/23.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 141.634,90, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-09-2017

Processo: 728995/2017

CONVÊNIO: 197/2017

PARECER JURÍDICO: 479/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BARRINHA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 5.697,60 m² de pavimentação asfáltica e 635,00 ml de guias e sarjetas no entorno do lago no Parque Ecológico Municipal, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, entre a Ruas dos Andradas, Área da FEPASA e área particular, Vila Recreio, Município de Barrinha, conforme projeto às fls. 11/22.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 364.894,00, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-09-2017

Processo: 729160/2017

CONVÊNIO: 198/2017

PARECER JURÍDICO: 537/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Infraestrutura Urbana em via do município de Capela do Alto compreendendo: 1.651,84m² de pavimentação asfáltico tipo CBUQ, com espessura final de 4,0cm, 628,33m de guias e sarjetas extrusado no local e 483,40m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ, com espessura final de 3,0cm, conforme projeto às fls. 10/28.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 153.451,85, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-09-2017

Processo: 729097/2017

CONVÊNIO: 199/2017

PARECER JURÍDICO: 495/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 4.950,90 m² de recapeamento asfáltico em diversas vias, neste município, conforme projeto às fls. 10/25.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 150.001,31, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-09-2017

Processo: 586668/2017

CONVÊNIO: 200/2017

PARECER JURÍDICO: 528/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de reforma da Praça 21 de Abril, localizada no entorno das Ruas Barão do Rio Branco, Washington Luís, Aprígio de Araújo e DR. Antônio Furlan Junior no Município, como segue, conforme projeto às fls. 11/34.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 152.458,53, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-09-2017

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Extrato de Contrato

Processo: AGEM 0025/2017

Parecer jurídico: CJ/AGEM 11/2017, de 10-07-2017

Extrato Contrato AGEM 0004/2017

Pregão Eletrônico Agem 0002/2017

PTRES: 285803

Elemento: 33903936

Fonte: 001

Unidade Gestora: 282501

Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM

Contratada: Helena Miranda Muniz – Saneamento e Serviços Terceirizados – Eirelli - ME.

Objeto: Prestação serviços de Desratização, Desinsetização, Descupinização, conforme o Projeto Básico Anexo I - Edital de Pregão Eletrônico AGEM 0002/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos e Anexos constantes do Processo AGEM 0025/2017.

Valor total estimado do contrato é de R\$1.950,00.

Início: 13-10-2017

Término: 16-10-2017

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 045/2017. Proc. Agemcamp-Fundocamp 019/2017. Parecer Jurídico AGEMCAMP 050/2017. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Americana. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 180.000,00, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implementação do projeto "Plataforma de Redução de Risco de Desastre na Região Metropolitana de Campinas", conforme Proposta Técnica avaliada pela AGEMCAMP. Valor R\$ 5.400,00, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 1.800,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 187.200,00. O prazo de vigência deste Instrumento será de 6 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 11-09-2017.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 046/2017. Proc. Agemcamp-Fundocamp 056/2016. Parecer Jurídico AGEMCAMP 036/2017. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Pedreira. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 178.415,50, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implementação do projeto "Plataforma de Redução